



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 34/2023-PMDF, nos termos do Padrão n. 01/2002.

Processo SEI n. 00054-00144229/2021-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.942.610/0001-16, situada na Quadra 04, Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Brasília-DF, CEP: 70.610-200, Telefone: (61) 3190-5602/5603, (61) 99983-9971, representada por SIMONEY ALVES SOARES, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto Federal n. 10.443/2020, no Regimento Interno aprovado pela Portaria PMDF n. 785/2012 e fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n. 37.131.539/0001-90, sediada na área especial bloco D-20 Sala 303 – Cruzeiro Velho, Brasília- DF CEP: 70640-640, Telefone: (61)) 3362-8861, 981521223, e-mail: starlocacao@gmail.com, faelsegall@hotmail.com, representado por ROSANE DE OLIVEIRA BARROS, CPF n. 694.***.***-68, na qualidade de Diretora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2022-PMDF (Doc. SEI n. 86889514), da Ata de Registro de Preços n.º 31/2022-PMDF (Doc. SEI n. 89491367), da Proposta (Doc. SEI n. 89304272), do Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 117212244) e da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresas especializadas na operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística de eventos da Corporação com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização de eventos, bem como de aquisição de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2022-PMDF (Doc. SEI n. 86889514), na Ata de Registro de Preços n.º 31/2022-PMDF (Doc. SEI n. 89491367) e na Proposta (Doc. SEI n. 89304272), conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	PALCO TIPO 1- PEQUENO PORTE - Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura de lona branca, antichamas, em estrutura tubular de aço	02	R\$ 945,00	R\$1.890,00

	galvanizado com pé direito de no mínimo 4 metros. Piso em compensado naval de 25mm, todo revestido em carpete preto, antiderrapante, em estrutura de aço com capacidade de no mínimo 500kg/m2. Dimensões aproximadas: 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e altura variando entre 1 metro a 1,5 metros (elevação do piso). Guarda corpo com 1,10 metros de altura em metalon reforçado nas laterais e no fundo do palco. Fechamento em tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso. Todas as unidades devem possuir aterramento, escada e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com corrimão. Iluminação com lâmpadas de emergência e extintores de incêndio. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.			
2	PALCO TIPO 2 - MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS) - Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura de lona branca tipo 2 águas, antichamas, em estrutura de alumínio tipo box truss Q30 ou similar, com pé direito de no mínimo 4 metros. Piso em compensado naval de 25mm, todo revestido em carpete preto, antiderrapante, em estrutura de aço com capacidade de no mínimo 500kg/m2. Dimensões aproximadas: 10 metros de largura por 8 metros de profundidade e altura variando entre 1 metro a 1,5 metros (elevação do piso). Guarda corpo com 1,10 metros de altura em metalon reforçado nas laterais e no fundo do palco. Fechamento em tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso. Todas as unidades devem possuir aterramento, escada e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com corrimão. Iluminação com lâmpadas de emergência e extintores de incêndio. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.	01	R\$ 4500,00	R\$4.500,00
3	PALCO TIPO 3 - GRANDE PORTE (DUAS ÁGUAS) - Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura de lona branca tipo2 águas, antichamas, em estrutura de alumínio tipo box truss Q30 ou similar, com pé direito de no mínimo 4 metros. Piso em compensado naval de 25mm, todo revestido em carpete preto, antiderrapante, em estrutura de aço com capacidade de no mínimo 500kg/m2. Dimensões aproximadas: 12 metros de largura por 08 metros de profundidade e altura variando entre 1 metro a 1,5 metros (elevação do piso). Guarda corpo com 1,10 metros de altura em metalon reforçado nas laterais e no fundo do palco. Fechamento em tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso. Todas as unidades devem possuir aterramento, escada e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com corrimão. Iluminação com lâmpadas de emergência e extintores de incêndio. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal	03	R\$ 6000,00	R\$18.000,00
4	PALCO TIPO 4 - ESTRUTURA GEODÉSICA - Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palco principal no local do evento, com estrutura geodésica sextavada em box p.50, com cobertura Geospace em lona branca, antichamas e com blackout. Piso em estrutura metálica com compensado de 25mm, com capacidade de no mínimo 500kg/m2, na dimensão total de 10	03	R\$ 7000,00	R\$21.000,00

	<p>metros de largura x 08 metros de profundidade x 1,20 metros de altura e house mix para mesas de PA e monitor. Todas as unidades devem possuir aterramento, escada e rampa de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com corrimão. Iluminação com lâmpadas de emergência e extintores de incêndio.</p> <p>Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.</p>			
6	<p>TENDA TIPO - GRANDE - Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda aberta, com calhas e possibilidade de fechamento das laterais com material similar ao da cobertura, com dimensões de 10x10m, pé direito variável de 3,5 a 4 metros de altura em seus pés de sustentação. Cobertura tipo piramidal, em lona branca com blackout, antichamas, estrutura em tubo galvanizado (aço tubular) de alta resistência, com encaixes reforçados. Possibilidade de junção de 2 ou mais tendas. Estacas e acessórios para fixação no solo com aterramento. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.</p>	29	R\$ 550,00	R\$15.950,00
7	<p>TENDA MODELO GALPÃO - O Locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo galpão duas águas, suporta vento conforme ABNT (NBR 6123), estrutura confeccionada em aço treliçado, galvanizado a fogo, com colunas reforçadas com cabo de aço e acabamentos com perfis de alumínio, não possui colunas internas, mantendo assim o vão totalmente livre, cobertura revestida em lona de PVC com tecido de poliéster impermeável de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível (não propaga chamas). Tamanho: Aproximadamente 35 x 30 metros, pé direito de 05 metros e 09 metros de altura central</p>	03	R\$ 3000,00	R\$9.000,00
12	<p>SERVIÇO DE FILMAGEM - Contratação de empresa especializada em gravação e transmissão simultânea de imagens em Painéis de LED, indoor e outdoor, com captação de imagem por câmeras filmadoras e drones profissionais, em Full HD, com acessórios para filmagem e projeção (tripés hidráulicos, iluminação fria, distribuidor e divisor de vídeo, notebook, cabeamento completo e afins). O serviço de filmagem deverá realizar a transmissão do evento ao vivo para os canais de mídias oficiais da PMDF (streaming/live).</p>	07	R\$ 1.000,00	R\$7.000,00
13	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 - PEQUENO PORTE - Fornecimento de sistema de sonorização com montagem, manutenção e desmontagem, composto por 01 mesa digital com 12 canais; 02 microfones sem fio; 03 microfones com fio; 01 microfone tipo headset sem fio; pedestais tipo girafa de acordo com a quantidade de microfones; 04 caixas full range 600W para uso em tripés apropriados; 02 caixas de retorno 600W; Amplificação para o sistema de caixas; Player para música (Cd Player, notebook, DVD). Observação: Todo o cabeamento de som (que deve ser blindado para evitar interferência externa), cabos de força, adaptadores, conectores, presilhas, suportes, amarras, pilhas, baterias e outros utensílios necessários ao funcionamento do sistema de sonorização, bem como a operação técnica do sistema, serão de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá finalizar a montagem dos equipamentos com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário agendado para o evento</p>	31	R\$ 1.300,00	R\$40.300,00

15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 - COM EQUIPAMENTO DE PALCO Disponibilizar sistema de som com equipamentos de palco para atender banda musical e o público previsto, que disponha de, no mínimo, um sistema de sonorização Line Array, com equipamentos de palco: mesa console Yamaha LS/9 ou M7CL; 4 monitores EAW SM 400; bateria com bumbo, caixa, chimbau, tom1, tom2, floor; amplificador de baixo; 2 amplificadores de guitarra; microfonação conforme Input List; backline para a banda musical; com operadores e auxiliares técnicos. Observação: A montagem com os testes necessários, a mão de obra especializada e a operação técnica do som ficarão a cargo da contratada. Todo o cabeamento de som (que deve ser blindado para evitar interferência externa), os cabos de força, os adaptadores, conectores, presilhas, suportes, amarras, pilhas, baterias e outros utensílios necessários ao funcionamento do sistema de sonorização, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá finalizar a montagem dos equipamentos com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário agendado para o evento.	03	R\$ 4.800,00	R\$14.400,00
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1 - PEQUENO PORTE - Sistema de iluminação para ambiente externo, composto por 10 refletores, tipo holofote LED de 200 a 500w, a prova d'água, 12 luminárias LED de 100 a 200w, 08 lâmpadas de vapor metálico de 400W, 02 postes em estrutura metálica, com aproximadamente 6 metros de comprimento para fixação dos refletores. Observação 1: Os postes, hastes de fixação, cabeamento, presilhas, aterramento e demais materiais necessários para instalação do sistema, bem como a equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem deverão ser fornecidos pela contratada. Observação 2: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
21	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3 - PARA ARENA - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de iluminação com aterramento para a arena e suas estruturas, bem como para os palcos, com até 50 refletores par led 64 de 3wts, 04 refletores mini brut para palco, 4 movie herd, uma trelica K50 de 6 metros de altura em forma de poste com 4 refletores cênicos com lâmpada led de 100wts; fiação, cabeamento e instalação inclusa na contratação, bem como o aterramento necessário para as estruturas. Observação: A montagem deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnicas da ABNT e estar de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.	01	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
22	BANNER - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de banner constituído por lona. As medidas serão definidas no momento de cada solicitação, de acordo com a necessidade da Contratante. Observação: Cada solicitação deverá ser feita com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A arte deverá ser fornecida pela Contratante	328,29	R\$ 22,00	R\$7.222,38
24	PORTA BANNER TIPO TRIPÉ - - Porta banner de alumínio anodizado com tripé regulável na altura e pés articulados, pés antiderrapantes emborrachados. Garras reguláveis para todos os tamanhos de banner	32	R\$ 80,00	R\$2.560,00
26	ALAMBRADOS - Locação com transporte, manutenção, montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área e contenção de público, em modelo intertraváveis em estrutura de	1.147	R\$ 10,00	R\$11.470,00

	<p> aço carbono SAE 1010 galvanizado a fogo, nas dimensões de 2,00m x 1,20m (largura x altura), com reforço nos pés de sustentação.</p>			
27	<p> BANHEIRO QUIMICO - Locação com transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização de banheiro químico individual, portáteis, produzidos em polietileno de alta densidade, com abertura e/ou grades de ventilação, duto de suspiro, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luminosidade, composto de lavatório (Pia), cesto de lixo, suporte para papel higiênico, caixa de dejetos, fechamento com identificação de ocupado (trinco e fechadura), placa de identificação de sexo (masculino e feminino), para uso do público em geral. As unidades devem ser fornecidas com materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).</p>	11	R\$ 100,00	R\$1.100,00
28	<p> BANHEIRO QUIMICO PCD - Locação com transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização de banheiro químico individual, para pessoas com deficiência, portáteis, produzidos em polietileno de alta densidade, com aberturas e/ou grades de ventilação, duto de suspiro, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luminosidade, composto de lavatório (Pia), cesto de lixo, suporte para papel higiênico, caixa de dejetos, fechamento com identificação de ocupado (trinco e fechadura), placa de identificação de sexo (masculino e feminino), para uso do público em geral. A cabine deve conter ainda, barras de apoio e rampa de acesso, obedecendo a todas as regras de acessibilidade. As unidades devem ser fornecidas com materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).</p>	05	R\$ 180,00	R\$900,00
29	<p> TABLADO DE MADEIRA - Locação com transporte, montagem, manutenção, e desmontagem de tablado de madeira em compensado naval para alturas variada (ajustável), estruturado internamente com barrotes de madeira de lei, acarpetado na parte externa, com espessura de 15mm.</p>	80	R\$ 80,00	R\$3.600,00
30	<p> PÚLPITO - Locação de púlpito em acrílico confeccionado em polipropileno transparente, frente inteira, acabamento manual em acrílico virgem e puro, com porta-copo e porta microfone, mesa e base reforçada. Medindo no mínimo: 120cm altura x 66cm largura x 40 cm profundidade e espessura de 8 ou 10mm com adesivo frontal de identidade visual com impressão digital em adesivo de PVC flexível branco leitoso, de acordo com a arte fornecida pela Contratada</p>	16	R\$ 50,00	R\$800,00
31	<p> UNIFILA - Locação de organizador de fila, tipo pedestal, em aço inoxidável e pintura cromada, com fita retrátil de 2 m de comprimento e 5cm de largura, na cor preta e com encaixe para conexão com outros pedestais. Altura mínima de 85cm e base com diâmetro mínimo de 30cm.</p>	25	R\$ 20,00	R\$500,00
32	<p> MESAS - Locação com entrega e recolhimento de mesa plástica, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, capacidade para suportar no mínimo 30kg, quadrada, na cor branca, com entrega e recolhimento determinado pela contratante. Dimensões mínimas (CxLxA): 70x70x72cm, com 3mm de espessura.</p>	24	R\$ 4,5	R\$108,00
33	<p> TOALHA DE MESA - Locação com entrega e recolhimento de toalha de mesa em tecido gorgorão de algodão com poliéster (mínimo 42% algodão), formato retangular, dimensões 2,50m x 1,50m, cores variadas, borda embainhada.</p>	29	R\$ 10,00	R\$290,00
35	<p> LIXEIRAS - Locação com entrega e recolhimento de lixeira em PVC, sem tampa, com capacidade de 100 litros, com alças nas duas</p>	155	R\$ 15,00	R\$2.325,00

	laterais, tipo balde, com sacos de lixo inclusos (mínimo de 2 por lixeira), para serem dispostas no local do evento.			
36	EXTINTORES - Locação com entrega e recolhimento de extintores de incêndio, com carga de pó químico (ABC) ou dióxido de carbono (CO2), 6Kg, com mangueira e suporte de solo. Dentro do prazo de validade.	54	R\$ 50,00	R\$2.700,00
37	TAPETE - Locação com entrega e recolhimento de tapete tipo passadeira, trilho, para acesso, embarque e desembarque de pessoas medindo com aproximadamente 10 metros, tecido carpete com 1,5 metros de largura, com base emborrachada antiderrapante e espessura de 5 mm, nas cores vermelho e azul.	2	R\$ 140,00	R\$280,00
38	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 1 - Serviço de ornamentação composto por 01 arranjo de piso, tipo jardineira, com flores variadas e folhagem, com tamanho aproximado de 1 metro de comprimento por 70 centímetros de largura, para decoração de palco.	11	R\$ 150,00	R\$1.650,00
39	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TIPO 2 - Serviço de ornamentação composto por 01 arranjo de mesa, tamanho médio em flores naturais, para a mesa de honra/plenária, 04 colunas com arranjos de flores naturais, tamanho grande. Tecidos e acabamentos para decoração de mesa com no mínimo 3 metros de comprimento, cor a definir.	22	R\$ 1.000,00	R\$22.000,00
40	BUQUÊ DE FLORES - Buquê contendo flores do campo variadas (pelo menos 4 tipos) e 1 dúzia de rosas, cor a definir, embrulhadas em papel celofane e laço de fitas. Observação: Deverão ser entregues frescas e conforme demanda da contratante	25	R\$ 165,00	R\$4.125,00
41	BOTÕES DE ROSAS - Botões de rosas vermelhas naturais, embrulhadas em papel celofane e laço de fitas. Observação: Deverão ser entregues frescas e conforme demanda da contratante.	150	R\$ 11,00	R\$1.650,00
54	DISPLAY DE UNIFILA - Display de Unifilas A3 (Porta cartaz) Horizontal, giratório, em estrutura de plástico reforçada por canteiras de alumínio para comunicação e organização de filas	45	R\$ 81,00	R\$3.645,00
TOTAL				R\$ 205.465,38

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, segundo o disposto nos Art. 6 a 10 da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

4.2.1 – Os objetos contratados serão demandados pelo Executor do Contrato contendo, no mínimo, as especificações técnicas conforme detalhamento constante do **Anexo "A"** (81224284) na forma, quantitativo e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos (81224040), para atender as necessidades da PMDF.

4.3 - ENTREGA DOS BENS / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 – DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1.1 - O local de entrega dos itens bem como da prestação dos serviços será o local onde ocorrerão os eventos, de acordo com a demanda da Contratante, nas quantidades e prazos constantes no Termo de Referência (81224040).

4.3.1.2 - As datas em que ocorrerão os eventos serão as datas previstas no Calendário Anual de Eventos da Corporação aprovado pelo Comitê de Eventos, ou caso não esteja prevista no calendário a data informada pela Contratante.

4.3.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.2.1 - A Contratada deverá operacionalizar a entrega dos materiais junto à Contratante no endereço solicitado pelo executor do contrato PMDF, fornecendo efetivo para descarga e instalação dos produtos.

4.3.2.2 - Os serviços deverão ser executados por demanda, mediante solicitação de serviço enviada por membro da comissão executora do contrato por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica, de acordo com a necessidade da Contratante e nas quantidades por ela solicitadas, dentro dos quantitativos estabelecidos no Anexo A do Edital.

4.3.2.3 - Somente a Comissão Executora terá aptidão para solicitar os serviços, cabendo à empresa essa confirmação antes do fornecimento.

4.3.2.4 - Os serviços deverão ter como parâmetro eventos com as seguintes proporções:

4.3.2.4.1 - Eventos de Pequeno Porte: Público até 1.000 pessoas;

4.3.2.4.2 - Eventos de Médio Porte: Público de 1.001 até 10.000 pessoas;

4.3.2.4.3 - Eventos de Grande Porte: 10.001 até 30.000 pessoas.

4.3.2.5 - Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

4.3.2.6 - A Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

4.3.2.7 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipes.

4.3.2.8 - A desmontagem e remoção dos materiais deverão ocorrer, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos eventos.

4.3.2.9 - A Contratadas deverá entregar os materiais devidamente limpos e em perfeitas condições de uso.

4.3.2.10 - Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao bom cumprimento do objeto.

4.3.2.11 - Será disponibilizada equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme perfil do evento e requisição da Contratante.

4.3.2.12 - O período da diária dos recursos humanos, poderá ser ajustado pela Contratada a fim de melhor se adequar a necessidade de cada evento.

4.3.2.13 - A Contratada deverá encaminhar os profissionais, que atuarão durante o evento, em até 3 (três horas) antes do evento.

4.3.2.14 - Os serviços deverão ser realizados por equipe de profissionais especializados, uniformizados e providos dos devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

4.3.2.15 - Os serviços gerais visam ao apoio operacional a boa manutenção do espaço, sua limpeza e conservação. Para os serviços de limpeza e conservação, deverão ser computados nos custos o preço dos produtos de limpeza, sabonetes, papel toalha e higiênico, baldes, panos, rodos, vassouras dentre outros insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme perfil do evento e requisição da Contratante.

4.3.2.16 - É de responsabilidade da Contratada, respeitadas as quantidades estabelecidas neste Anexo, categorizar e quantificar o quadro de pessoal de forma a atender plenamente a operacionalização dos serviços objeto desta licitação.

4.3.2.17 - A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

4.3.3 - PRAZO DE ENTREGA

4.3.3.1 - A entrega dos materiais bem como a prestação dos serviços, deverá ser executada de acordo com a demanda da Contratante, nas quantidades, prazos e locais constantes no Termo de Referência.

4.3.3.2 - A prestação dos serviços ocorrerá por meio da entrega, montagem, desmontagem e recolhimento dos materiais, ou seja, antes durante e depois de cada evento.

4.3.3.3 - As datas em que ocorrerão os eventos serão as datas previstas no Calendário Anual de Eventos da Corporação aprovado pelo Comitê de Eventos, ou caso não esteja prevista no calendário a data informada pela Contratante.

4.3.5 - DO RECEBIMENTO

4.3.5.1 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.5.1.1 - O recebimento dos materiais/serviços dar-se-á conforme o disposto no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5.3 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.3.5.3.2 - O recebimento provisório dar-se-á pelos fiscais designados pela Contratante para acompanhamento e fiscalização, "in loco", após a entrega/montagem dos materiais e emissão das licenças necessárias para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.3.5.3.3 - Caso seja constatada alguma irregularidade a contratada deverá corrigi-la imediatamente (até 30 (trinta) minutos antes do evento) sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5.4 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.3.5.4.1 - Em conformidade com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/1993, após a verificação da quantidade, qualidade e das especificações técnicas dos produtos entregues, bem como do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme especificado neste Contrato e Termo de Referência, efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, a contar do Recebimento Provisório.

4.3.5.4.1.1 - O recebimento definitivo será efetivado após a verificação, pelos fiscais, da conformidade dos itens com as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O Valor total do Contrato é de R\$ 205.465,38 (duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme os valores especificados no quadro descritivo do Objeto, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Gestora Emitente: 170393;

II – PTRES: 89306;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – Fonte de Recurso: 1000000000;

6.2 – O empenho totaliza de R\$ 205.465,39 (nove mil novecentos e trinta e sete reais), conforme Nota de Empenho n. 2023NE322, emitida em 07/07/2023, sob o evento n. 40.1.091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito por crédito em **conta corrente 033589-0, Agência 103, Operação 003 do Banco BRB** observado o disposto no 8.5 da Ata de Registro de Preços n. 31/2022-PMDF (Doc. SEI n. 89491367), até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.1.1 - Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.1.2 - Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.1.3 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

7.5.1 - A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

7.5.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

7.7 - Ficam excluídas desta regra:

7.7.1 - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

7.7.2 - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.7.3 - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.8 - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

7.9 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

7.10 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.11 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.12 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, ou até o desfecho de novo procedimento licitatório do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Da garantia para execução contratual

9.1.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da contratante no valor de R\$ 4.109,30 (quatro mil cento e nove reais e trinta centavos), correspondente a 2% (dois) do valor contratado, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n. 11.079/2004);

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

9.1.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.3 - A garantia prestada pela contratada somente poderá ser levantada, mediante pedido por escrito da contratada, após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.4 - Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.1.5 – Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

9.1.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

9.1.7 – A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado, quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

9.2 - Da Garantia dos Serviços

9.2.1 - Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso devendo possuir também as certificações usuais de mercado exigidas pelos órgãos competentes e não poderão conflitar com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

9.2.2 – A Contratada deverá garantir a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos contratados, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência e seus Anexos.

9.2.3 - A cobertura da garantia por parte do fabricante/fornecedor está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Editalícias.

10.1.2 - Comunicar a demanda dos serviços à Contratada mediante Ordem de Serviço, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão da realização dos eventos, encaminhada via e-mail institucional com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) corridas.

10.1.3 - Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Planilha da prestação do serviço.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais designado pela Coordenação-Geral de Logística desta Corporação, conforme Instrução Normativa nº 01 de 07 de abril de 2014 do Departamento de Logística e Finanças.

10.1.5 - Nomear, conforme portaria PMDF nº 728/2010 e art. 67 da Lei 8.666/90, policiais militares para comporem a comissão que realizará a fiscalização contratual.

10.1.6 - Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.7 - Rejeitar a prestação de serviço efetivada em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.

10.1.9 - Realizar, por meio da comissão de fiscalização da execução do contrato, a tabulação dos dados a fim de subsidiar o planejamento para os próximos calendários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Entregar os itens, de acordo com o prazo estipulado, com o devido termo de garantia dos produtos ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal n. 8.078/1990, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 - Responsabilizar-se por toda a parte técnica, dos serviços contratados, no que lhes couber, incluindo a emissão de alvarás, licenças e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devendo disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação dos serviços e resolver problemas que, eventualmente, surjam durante a prestação dos serviços.

11.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

11.1.4 - Prestar os serviços em conformidade com a legislação vigente e cumprindo todas as especificações, prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.5 - Proceder com a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas físicas de acordo com as normas que regulamentam os serviços, inclusive quanto à capacitação técnica e condições de segurança dos profissionais que realizarão os serviços.

11.1.6 - Disponibilizar todos os materiais em condições adequadas de limpeza e uso.

11.1.7 - Disponibilizar mão de obra especializada e em quantitativo suficiente para desenvolvimento de todas as atividades que os eventos em questão exigir, providos dos devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

11.1.8 - Disponibilizar os equipamentos que não necessitam de montagem, bem como os recursos humanos e demais serviços previstos, no local do evento, com antecedência de 3 (três) horas de seu início.

11.1.9 - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto descrito no Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.10 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste Termo, bem como por todas as despesas decorrentes.

11.1.12 - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.13 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

11.1.14 - Garantir a procedência e a qualidade dos produtos alimentícios, bem como fornecê-los em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e devidamente refrigerados com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de início dos eventos.

11.1.15 - Atender ao disposto na Resolução - RDE nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

11.1.16 – Proceder a distribuição dos alimentos de forma organizada e segura, com cardápio pré-estabelecido com utensílios próprios (louça, talheres, toalhas, guardanapos de forma a evitar confusão e tumulto entre os presentes.

11.1.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.1.18 - À Contratada não será permitido veicular, sem prévia autorização da PMDF, marcas ou serviços, bem como explorar ou vender espaço, para fins comerciais ou publicitários, a empresas ou instituições de qualquer natureza, sem prévia análise e aprovação da PMDF, nos locais de realização dos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas do Decreto Distrital n. 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.1.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos instrumentos dele decorrentes, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87, 88 da Lei Federal n. 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

13.1.2 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2 - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão Unilateral

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo,

quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, designará uma Comissão Executora para o presente Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada

ROSANE DE OLIVEIRA BARROS

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Oliveira Barros, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM, Matr.0050507-2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 10/07/2023, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 117061013 código CRC= ADCAB592.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=117061013)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO AE 04 - ANEXO DO QCG - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31905609

00054-00144229/2021-07

Doc. SEI/GDF 117061013